



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº1.219/92.....

"Modifica a redação do artigo 4º da Lei nº 1.162/91, inserindo no mesmo, inciso XX e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.162/91 passa a ter em seu bojo o inciso XX, acrescentando-se o mesmo no Quadro anexo II, com a seguinte redação:

Artº 4º -

I -

XIX -

XX - Dezessete cargos de Assessor Parlamentar, nível D.A.S.-06, de livre indicação dos Senhores Vereadores, nomeados pela Mesa Diretora, proibida a indicação de parente em primeiro grau e pessoas não portadoras do curso de segundo grau.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com a implantação dos cargos ora criados, na próxima Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.993.

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 12 de junho de 1992:.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL